

DECRETO N.º 47.457, DE 27/11/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N° 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N° 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E,

CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40007/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 372,37m² (trezentos e setenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados), sendo o Lote 13, da Quadra 16, situado à Rua Wilson Meireles com Rua Arrêcieri Pandolfi, Residencial Solar Bitti, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade da empresa SCOPEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo do lote descrito no artigo anterior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 25.462, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 13A com área de 236,70m² (duzentos e trinta e seis metros e setenta centímetros quadrados) e frente de 15,78m (quinze metros e setenta e oito centímetros) para a Rua Wilson Meireles.

II – Lote 13B com área de 135,67m² (cento e trinta e cinco metros e sessenta e sete centímetros quadrados) e frente de 8,47m (oito metros e quarenta e sete centímetros) para a Rua Wilson Meireles.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 40.007/2024.

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733 Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br







Art. 3º Fica autorizada a empresa SCOPEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733 Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



